



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201412052

Código MEC: 1193923

Código da Avaliação: 120623

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL - IFAL

Endereço da IES:

38995 - Campus e Polo UAB - Maceió - Avenida do Ferroviário, 530 Centro. Maceió - AL.
CEP:57020-600

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

HOTELARIA

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 15/04/2016 02:19:04

Período de Visita: 22/05/2016 a 25/05/2016

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

JOSE PEREIRA MASCARENHAS BISNETO (21272271587) -> coordenador(a) da comissão

Ana Paula Cunha de Oliveira (40901769568)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

Segundo informações colocadas no sistema, o Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Alagoas – IFAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Federal, devidamente inscrita no CNPJ 10.825.373/0001-55, localizado na Rua Odilon de Vasconcelos, 103 Maceió/AL CEP.: 57035-660 é mantenedora e mantida.

Decorre da promulgação Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 – que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e dá a base para a criação dos Institutos Federais. O Instituto Federal de Alagoas, nasce da junção de duas autarquias, bastante distintas até 2008, a Escola Agrotécnica Federal de Satuba - EAFS e o Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – CEFET. O IFAL possui onze campus a saber: Arapiraca, Maceió, Maragogi, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e Satuba

O IFAL tem por finalidade incentivar e apoiar as atividades de pesquisa e de inovação, a fim de suscitar o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas que contribuam para o enfrentamento dos problemas que afetam a sociedade.

O PDI contém as diretrizes gerais orientadoras a serem desenvolvidas no âmbito do IFAL as quais devem refletir de forma concreta na Missão da Instituição de "promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável."

São ofertados os seguintes cursos superiores: Administração Pública, Alimentos, Ciências Biológicas, Construção de Edifícios, Design de Interiores, Engenharia Civil, Gestão Ambiental, Gestão de Turismo, Hotelaria, Laticínios, Letras/Português, Matemática, Química, Sistemas Elétricos, Sistema de Informação.

Instituição:

Os cursos de Pós graduação Lato Senso oferecidos são: Linguagens e Práticas Sociais, Química Tecnológica, Gestão Municipal, Educação e Meio Ambiente.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra por Domicílio (PNAD) de 2012, a população economicamente ativa aproxima-se de 1,3 milhão de pessoas. Dessas pessoas, 21% não possuíam instrução alguma e 34% tinham o ensino fundamental incompleto. Apenas 6% dessa população, com 15 anos ou mais de escolaridade atendiam aos requisitos do competitivo mercado de trabalho. De acordo com dados do IBGE (2011), a maior parte da população ocupada encontra-se assim distribuída: no setor agropecuário 34%, no de serviços 54% e a indústria 12%. Vale salientar que administração pública e comércio estão incluídos no setor de serviço. No setor agropecuário, sobressai-se a cultura da cana-de-açúcar. Na pecuária, criação de bovinos é maior. A cultura alagoana é baseada na culinária, no folclore e na tradição do artesanato e bordados que são considerados os mais ricos e variados do Nordeste, sendo produzidos em todos os quadrantes do estado.

A pesquisa e extensão estão previstas no PDI.

Curso:

O Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria do IFAL, ofertado no Campus Maceió-AL, na modalidade presencial, com regime flexível de créditos e periodicidade semestral, no turno noturno, funciona no endereço Avenida do Ferroviário, 530, Centro, município de Maceió -AL, endereço cadastrado no e-MEC. Foi autorizado através da Resolução Nº 04/CS, de 29 de julho de 2009, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

De acordo com o PPC a carga horária total é de 2.400 horas, distribuídas da seguinte forma: 2.000 horas de unidades curriculares, 200 horas de estágio supervisionado e 200 horas de atividades complementares. A carga horária relógio corresponde a 1.650 de unidades curriculares, com a hora-aula de 50 minutos, e mais 200 horas de estágio supervisionado e 200 horas de atividades complementares, perfazendo, deste modo, 2050 horas. As atividades complementares são caracterizadas pelo aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante através de estudos e práticas pedagógicas, tais como: monitoria, estágios, programas de extensão, visitas orientadas a empresas e cursos realizados em outras áreas afins.

O estágio curricular supervisionado visa o aprimoramento dos conhecimentos ministrados ao longo do curso, através da inserção do aluno em situações práticas de cunho técnico e científico para integrar o aprendizado teórico ao contexto profissional. Os alunos dispõem de várias alternativas como campo de prática profissional.

Desde a sua implantação, em 2009, o PPC passou por uma revisão/atualização em 2012 e em 20 de maio de 2016, através da Deliberação nº 24/CEPE, acabou de ser realizada mais uma atualização.

O Coordenador do Curso é o professor José Almeida dos Santos, com graduação em Administração Hoteleira e mestrado em Hospitalidade, com possui experiência de mais de 14 anos na Educação Superior e mais de dez anos de experiência profissional de mercado, vínculo estatutário, com regime de trabalho dedicação exclusiva, das quais 12 são dedicadas à gestão do curso. Assumiu a coordenação do curso de Hotelaria em 23 de julho de 2015, conforme Portaria nº 139/DGCM, de 23/07/2015.

O NDE está institucionalizado, implantado e a atual composição data de 25 de abril de 2016, através da portaria nº 75/DGCM. É composto por cinco docentes de tempo integral e dedicação exclusiva e com titulação strictu sensu, sendo 04 mestres e um doutor.

O Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria está com 194 alunos ativos e ainda não se submeteu ao ENADE.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A Comissão de Avaliação formada pelos professores José Pereira Mascarenhas Bisneto (coordenador) e Ana Paula Cunha de Oliveira, em atendimento ao processo nº 201412052, constituída para ato regulatório de Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, na modalidade presencial, do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), e que funciona na Avenida dos Ferroviários, nº 503, CEP 57020-600, Centro, Maceió/AL, não havendo divergência entre este endereço visitado pela Comissão de Avaliação e o citado no ofício de designação do INEP.

Para a avaliação do curso, a Comissão tomou por base os seguintes documentos: Ato Constitutivo e Estatuto da Mantenedora; Regimento Geral da Mantida; Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Atas do Colegiado do Curso, do NDE e da CPA; Atos normativos dos Conselhos Superiores da IES; e Despacho Saneador do INEP.

Os procedimentos de análise e verificação "in loco" foram realizados por esta comissão atendendo as normas e premissas do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (presencial e a distância), no procedimento de Avaliação de Regulação, vinculado ao sistema e-MEC.

A IES apresentou no sistema e-MEC o PDI referente ao período 2014 a 2018, consulta a este documento foi feita na forma impressa, e ele está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item.

A IES apresentou no sistema e-MEC as informações relativas ao Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, modalidade presencial, sendo que foi apresentado à Comissão um novo PPC que não foi considerado para efeito de análise.

O PDI e as informações postadas no sistema e-MEC subsidiaram a análise da Comissão para efeito da avaliação realizada "in loco" e esta comissão verificou a pertinência e relevância da oferta do curso em termos da correlação com as demandas locais e regionais, a promoção da inclusão social e cultural. A comissão verificou também a inclusão da disciplina de Libras na forma optativa na estrutura curricular do curso.

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Instituição foi receptiva à Comissão, disponibilizando a documentação necessária de forma organizada, bem como documentos complementares solicitados no decorrer do processo avaliativo. Foi disponibilizada para a realização dos trabalhos da referida Comissão sala com equipamentos e materiais necessários para o trabalho "in loco". A leitura/estudo da documentação disponibilizada no Sistema E-MEC e a discussão de uma agenda prévia viabilizaram o desenvolvimento das atividades referentes ao processo avaliativo.

As reuniões foram realizadas com os dirigentes; coordenação do curso; componentes do Núcleo Docente Estruturante - NDE; com a CPA; com professores; discentes; com o corpo técnico-administrativo.

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela IES e comprovação da disponibilidade do imóvel para a oferta do curso - conclui-se que o presente Processo atende os requisitos e as exigências legais.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
CARLOS DE OLIVEIRA NUNES MAGALHAES	Mestrado	Integral	Estatutário	74 Mês(es)
DANIELLY CALDAS DE OLIVEIRA	Especialização	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
Elaine dos Santos	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
FABIO SOARES GOMES	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
Felipe Vasconcelos Cavalcante	Mestrado	Parcial	Estatutário	72 Mês(es)
Fredy Lobo Monteiro	Especialização	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
GERTRUDES MAGNA SALES DA SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	216 Mês(es)
JASETE MARIA DA SILVA PEREIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
JOSE ALMEIDA DOS SANTOS	Mestrado	Integral	Estatutário	129 Mês(es)
Jose de Oliveira Junior	Mestrado	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
JOSE MAURICIO PEREIRA PINTO	Mestrado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
LUIS ANTONIO COSTA SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)
NADIA MARA DA SILVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	216 Mês(es)
NEIDE GUIMARAES BORGES	Especialização	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
ROGERIO DE ALENCAR GOUVEIA	Mestrado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)
Sara Medeiros Souto Gomes	Mestrado	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
SILIER MORAIS DE SOUZA	Mestrado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
SIMONE COUTO PATRIOTA DE ALMEIDA	Mestrado	Integral	Estatutário	244 Mês(es)
VALERIA ALVES MONTES	Doutorado	Integral	Estatutário	216 Mês(es)
VALERIA GOIA VASCO TEIXEIRA	Especialização	Integral	Estatutário	144 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional 3

Justificativa para conceito 3:O PPC, no que tange ao contexto educacional, contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. As falas com direção, coordenação, corpo docente, técnicos-administrativos e discentes sinalizaram com informações relativas a estes aspectos que poderiam, caso absorvidas, darem a este indicador uma consistência maior.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 3

Justificativa para conceito 3:O PPC, as reuniões realizadas e os demais documentos avaliados sinalizam que as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão implantadas, de maneira suficiente, no âmbito do curso.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.	
1.3. Objetivos do curso	2
Justificativa para conceito 2: O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) traz de forma suficiente o objetivo geral e, contudo, não apresenta os objetivos específicos. Deste modo, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional os objetivos do curso apresentam insuficiente coerência.	
1.4. Perfil profissional do egresso	3
Justificativa para conceito 3: O PPC expressa de maneira suficiente o perfil profissional e as competências esperadas do egresso e as reuniões com o quadro social do curso comprovaram o alcance deste objetivo.	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
Justificativa para conceito 3: A análise do indicador Estrutura Curricular implantada contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total e articulação da teoria com a prática.	
1.6. Conteúdos curriculares	3
Justificativa para conceito 3: Considerando o perfil desejado para um Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, os conteúdos curriculares possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso e o objetivo geral do curso.	
1.7. Metodologia	2
Justificativa para conceito 2: O PPC postado no sistema e-Mec e apresentado a Comissão sinaliza com a necessidade da consolidação da Metodologia concebida e operacionalizada no âmbito do Curso de Hotelaria.	
1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.	3
Justificativa para conceito 3: O Estágio Curricular no âmbito do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria regulamentado e as reuniões com corpos docente e discente mostraram que o mesmo vem cumprindo papel significativo para a formação do egresso. Cabe, contudo, chamar a atenção para a necessidade de ajuste entre as atividades de Estágio e Prática Profissional apresentadas no PPC.	
1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.	
1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.	
1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.	
1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.	4
Justificativa para conceito 4: As atividades complementares estão muito bem institucionalizadas considerando os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.	
1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria não contempla Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	
1.14. Apoio ao discente	3
Justificativa para conceito 3: As atividades de apoio ao discente se apresentam de maneira suficiente e, conforme reuniões realizadas, respondendo as demandas do alunado.	
1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	4
Justificativa para conceito 4: As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão muito bem implantadas e, inclusive, levou o NDE e toda a comunidade do curso a proposição de uma nova atualização do PPC.	
1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso não oferta disciplinas com a utilização de parcela de 20% na modalidade a distância.	
1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3: O curso utiliza-se de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de ensino-aprendizagem de maneira suficiente e isto tem permitido a execução do projeto pedagógico e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria e na modalidade presencial.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria e na modalidade presencial.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4: Os procedimentos de avaliação utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC e colaboram para a elevação da qualidade e consolidação do perfil do egresso desejado.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

Justificativa para conceito 5: Com 23 (vinte e três) professores, 80 (oitenta) vagas anuais e condições de infraestrutura favorável, o curso se apresenta em situação excelente em relação ao número de vagas ofertadas.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 4

Justificativa para conceito 4: A atuação do NDE implantado é muito boa, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. A atual composição data de 25 de abril de 2016, através da portaria nº 75/DGCM. É composto por cinco docentes de tempo integral e dedicação exclusiva e com titulação strictu sensu, sendo 04 mestres e um doutor. Foram apresentadas as atas de reunião o que demonstra uma efetiva articulação e participação dos membros e na reunião com os membros demonstrou uma efetiva participação na concepção do Projeto Pedagógico do curso.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

Justificativa para conceito 5: A coordenação do curso é feita pelo professor José Almeida dos Santos, Bacharel em Administração Hoteleira, com mestrado em Hospitalidade e Turismo. É professor de tempo integral, com dedicação exclusiva. Considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores a sua atuação é excelente.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5
- Justificativa para conceito 5:**O professor José Almeida dos Santos, possui experiência de mais de 14 anos na Educação Superior e mais de dez anos de experiência profissional de mercado.
- 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5
- Justificativa para conceito 5:**O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral, com dedicação exclusiva, dedicado exclusivamente à coordenação 12 horas semanais. Na relação entre o número de vagas anuais autorizadas (80) e as horas semanais dedicadas à coordenação (12 horas) é de 6,6.
- 2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de curso presencial.
- 2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
- Justificativa para conceito 4:**O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é de 62,5%. Essa análise levou em conta a realidade dos professores que atuam no curso em 2016.1. Foram excluídos três professores e incluídos os professores: Adrianan Thiara de Oliveira Silva, Edivânia Medeiros de Omena, Paula Cristina da Soçva Sema e Tâminez de Azevedo Faria. Todos especialistas.
- 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2
- Justificativa para conceito 2:**Considerando um total de 24 docentes no curso, sendo dois doutores, o total é de 8,3%.
- 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5
- Justificativa para conceito 5:**O percentual do corpo docente efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é de 100%.
- 2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- Justificativa para conceito 5:**95,8% do corpo docente possui experiência profissional superior a três anos. A média de experiência dos docentes é de 16 anos, o que demonstra a vivência do grupo.
- 2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. 5
- Justificativa para conceito 5:**Mais de 80% do corpo docente tem experiência em docência em educação básica.
- 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- Justificativa para conceito 5:**100% do corpo docente do CST de Hotelaria do IFAL, possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 2 anos.
- 2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso em avaliação é de Superior de Tecnologia em Hotelaria e na modalidade presencial.
- 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4
- Justificativa para conceito 4:**O atual colegiado foi designado pela Portaria Nº 103/DGCM de 17 de maio de 2016. O funcionamento do colegiado está regulamentado e institucionalizado, de maneira suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2
- Justificativa para conceito 2:**A produção científica, cultural, artística ou tecnológica é muito baixa com 50% dos docentes de 1 a 3 produções.
- 2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de curso presencial, sem oferta dos 20% de carga horária total do curso na modalidade a distância.
- 2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de curso presencial, sem oferta dos 20% de carga horária total do curso na modalidade a distância.
- 2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de curso presencial, sem oferta dos 20% de carga horária total do curso na modalidade a distância.
- 2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**A avaliação é relativa a curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**A avaliação é relativa a curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . NSA
- Justificativa para conceito NSA:**A avaliação é relativa a curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- Justificativa para conceito 1:**A edificação onde funciona o curso de Hotelaria não apresenta gabinetes para professores em Tempo Integral. A unidade conta com uma sala de professores para os cursos de Hotelaria e Turismo e onde os professores de Tempo Integral contam com mesas, cadeiras e computadores para desenvolvem seus trabalhos.
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3
- Justificativa para conceito 3:**A coordenação do curso funciona em local compartilhado com a coordenação do curso de Turismo. Contudo, o coordenador do curso de Hotelaria conta com mesa, cadeira, computador, impressora e demais elementos que lhe permite desenvolver as atividades de forma suficiente.
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 3
- Justificativa para conceito 3:**No que tange a dimensão física, equipamentos de informática, mesa de reunião, sofás, poltronas, escaninhos, rede de internet sem fio, etc., a sala de professores atende de maneira suficiente a demanda do corpo docente dos cursos de Hotelaria e Turismo.
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- Justificativa para conceito 3:**O Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria conta com cinco de salas de aula, cada sala com em médio de 40 (quarenta) cadeiras, quadro, aparelho de ar condicionado, boas condições de iluminação e atendem de maneira suficiente às necessidades do curso.
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3: O curso conta com laboratório de informática, para uso compartilhado com o curso de Turismo, e este está estruturado com 16 (dezesesseis) computadores, cadeiras, mesas e quadro. De maneira global os alunos são atendidos de maneira suficiente pelo conjunto dos equipamentos.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 2

Justificativa para conceito 2: A Projeto Pedagógico do Curso traz nas bibliografias básicas um número de três ou mais referências nas suas disciplinas. No que tange a quantidade de exemplares a biblioteca conta com um volume disponível que se situa na relação de um exemplar para a faixa de 15 a 20 vagas autorizadas.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2: A bibliografia complementar do curso se apresenta com no mínimo dois título por disciplina e no que tange a quantidade de exemplares alcança a quantidade de dois exemplares para título.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 2

Justificativa para conceito 2: A IES apresenta um volume insuficiente de assinaturas de periódicos para atender ao Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria. Cabe, contudo, destacar que a disponibilidade de portais de periódicos tem ajudado nesta questão.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3: O curso conta com laboratório de hospedagem, em ampliação, e uma parceria com a empresa responsável pelo restaurante da unidade de modo a utilizar a sua cozinha para as aulas de alimentos e bebidas, estabelecendo uma condição de suficiência quanto a quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas autorizadas.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3: Os laboratórios especializados atendem, de maneira suficiente, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3: Relativamente aos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado é na modalidade presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) não contempla a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso avaliado não contempla em seu PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso de Hotelaria não conta com DCN específica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

Justificativa para conceito Sim:O Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Deliberação Nº 24 de 20 de maio de 2016 se manifesta sobre as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Não

Justificativa para conceito Não:A IES não se manifestou sobre o requisito nem no Projeto em análise nem na nova proposta.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:O IFAL se manifestou em relação a proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim:O corpo docente é composto por especialistas, mestres e doutores.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O NDE é composto pela coordenadora e mais quatro professores, sendo que todos os integrantes possuem regime de trabalho em tempo integral com dedicação exclusiva e com titulação strictu sensu. Dessa forma o NDE atende plenamente as especificações constantes da Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O denominação do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria atende a Portaria nº 12 de 2006.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:A carga horária do curso de Hotelaria atende aos requisitos legais estabelecidos.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é de Superior em Tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é de Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim:As edificações onde funciona o curso atende às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim:O curso oferece, no quarto semestre, como optativa, a disciplina de Libras.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é na modalidade presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:Verificou-se que as informações acadêmicas estão disponibilizadas em meio impresso e em meio virtual.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim:A educação ambiental está evidenciada, no curso de Hotelaria, na disciplina de Gestão Ambiental na Hotelaria.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso em avaliação é Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A Comissão formada pelos professores José Pereira Mascarenhas Bisneto (coordenador da comissão) e Ana Paula Cunha de Oliveira para fins de Renovação de Reconhecimento (Avaliação: 120.623, Processo: 201412052) do Curso Superior Tecnológico em Hotelaria, do Instituto Federal de Alagoas - situada à Avenida do Ferroviário, 530 - Centro - Maceió/AL – CEP: 57020-600.

A visita "in loco" ocorreu no período de 22 a 25/05/2016. Os trabalhos transcorreram em ambiente de respeito profissional mútuo, com total disponibilidade dos gestores da IES, da coordenação, dos professores e funcionários do curso que auxiliaram no processo. Durante a visita foram colocados à disposição os documentos solicitados e em nenhum momento percebeu-se qualquer omissão de informações.

Assim sendo, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente, Infraestrutura e os Requisitos Legais e Normativos, todas integrantes deste relatório, foi atribuído como consequência os seguintes conceitos:

DIMENSÃO

Dimensão 1..... 3.2

Dimensão 2..... 4.3

Dimensão 3..... 2.5

CONCEITO FINAL: 3

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso Superior de tecnologia em Hotelaria apresenta um perfil regular de qualidade.

CONCEITO FINAL

3